

# EDITAL 08/2020 - COORDENAÇÃO DE CULTURA DO SESC/RR CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de Setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de Dezembro de 1967, com sede na Rua Dr. Araújo Filho, n.º 947 - Centro, em Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º03.488.834/0001-86, neste ato representado pela Diretora Regional, a senhora LISIANE GASSNER CARNETTI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, torna pública a realização de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CADASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, para fins de eventual contratação de serviço, com procedimento regido pelas condições deste Edital.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site <a href="https://www.sescrr.com.br">www.sescrr.com.br</a> ou na Unidade Sesc Mecejana — Centro De Atividades Dr. Antonio Oliveira Santos — Coordenação de Cultura. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (95) 3212-2800 ou no e-mail <a href="mailto:cultura@sescrr.com.br">cultura@sescrr.com.br</a>.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o CADASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS / GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, conforme características exigidas neste regulamento e seus anexos, a fim de atender, **eventualmente**, os eventos promovidos ou apoiados pelo Sesc-RR.

## 2. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Em suas representações regionais o SESC/RR busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para as suas programações.

A criação deste banco de dados por meio de edital, possibilitarão acesso rápido e fácil a diversos tipos de artistas musicais, valorizando e estimulando a produção, e a pesquisa de artistas da atual cena cultural roraimense.

O SESC/RR, consciente da necessidade de oferecer aos comerciários, empresários, conveniados e ao público em geral opções de arte e cultura, vem por meio deste,

2



#### Serviço Social do ComércioDepartamento Regional em Roraima Sistema Fecomércio-RR

abrir assim, oportunidade para todos os músicos, bandas/grupos musicais do estado de Roraima, se cadastrarem neste banco de dados para eventual participação em eventos do SESC/RR.

#### 3. OBJETIVOS

O Sesc Roraima tem como objetivos principais, através deste edital:

Valorizar o artista local, sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade;

Diversificar a participação de artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;

Criar oportunidades de apreciação musical com vistas à formação de plateia;

Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar as Diretrizes Orçamentárias e total transparência, valorizando a cultura local, oferecendo meios de cadastramento, divulgação e eventual participação em futuros projetos relacionados a cultura do estado, prezando sempre pelo serviço de excelência e qualidade.

#### 4. CRONOGRAMA

Abertura das inscrições: a partir da data de publicação deste edital.

Encerramento das inscrições: 16 de outubro de 2020 Divulgação dos resultados: 26 de outubro de 2020

#### 5. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente cadastramento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Sesc-RR, durante o qual os cadastrados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que o Sesc Roraima necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

Este Edital poderá ser revogado pelo Sesc Roraima, sem indenização a terceiros.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### Poderão inscrever-se no presente Edital somente:

- a. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, com sede no Estado de Roraima.
- Pessoas Físicas residentes no Estado de Roraima.



#### Sistema Fecomércio-RR

- c. Propostas de apresentação musical autoral e/ou de pesquisa, com interpretações de composição própria e/ou canções de outros artistas/compositores brasileiros.
- **d.** Propostas que se adequem a estrutura técnica de base (iluminação, sonorização e palco), a qual será fornecida pelo Sesc-RR.

#### Não poderão participar do processo de seleção:

- a. Pessoas Jurídicas que tenham participação de servidores e parentes em 1º grau do Sesc, Senac, Fecomércio e membros do conselho.
- **b.** Empresas cuja falência tenha sido decretada.
- c. Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

Cada participante poderá inscrever-se com uma proposta para, no máximo, dois estilos musicais de sua preferência.

O músico, banda ou grupo musical deverá realizar antecipadamente a liberação e/ou pagamento necessário de direitos autorais junto à sua associação para regularização junto ao ECAD para as propostas de apresentações competentes a este edital.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no item 4, referente ao cronograma deste edital.

Para a realização da inscrição, a empresa representante deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição de Proponente (anexo I), preenchida.
- b. Formulário de Cadastro de Proposta Artística (anexo II), preenchida.
- **c.** Habilitação Jurídica Ato constitutivo (Contrato Social e suas alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Estatuto Social para Associações, Instituições e Cooperativas).
- d. Declaração de enquadramento no Simples Nacional, se optante.
- e. Declaração de representatividade e de exclusividade (anexo IV) assinado pelo artista: documento que confere a empresa o reconhecimento de que representa o artista para fins de repasse financeiro. Este documento deverá ser assinado por todos os integrantes da proposta e pelo signatário da empresa representante, bem como deverá ser anexada cópia do RG, CPF ou CNH dos mesmos para fins de comprovação das assinaturas.
- f. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) do proponente ou de seu representante.
- **g.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- h. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).



#### Sistema Fecomércio-RR

- **k.** Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF) ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- I. Autorização de depósito em conta corrente (anexo III), devidamente preenchida.
- m. Cópia do RG (signatário da empresa).
- n. Cópia do CPF (signatário da empresa).
- **o.** Cópia de Comprovante de Residência (do signatário da empresa) atualizado (expedido no prazo máximo de noventa dias).
- **p.** Cópia de comprovante bancário, documento que contenha as informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta) e do nome do titular responsável da conta.
- **q.** Proposta de apresentação artística com repertório sugerido e gênero musical.
- r. Histórico e release do artista e/ou grupo musical.
- **s.** Fotos, reportagens, contratos, links, sites, blogs ou outros meios que comprovem trabalho na área pelo proponente em apenas um documento (formato clipping ou portfólio).
- t. Foto para divulgação.
- u. Termo de cessão de direito de uso de imagem (anexo V).

Os documentos, completos, em **envelope lacrado, identificado** e destinado a **Edital de convocação para cadastramento de Músicos, Bandas e/ou Grupos Musicais para criação de Banco de Dados de Artistas do Estado de Roraima,** mencionados no item 7.2. acima, deverão ser protocolados pessoalmente na Coordenação de Cultura, localizada no Centro de Atividades Dr. Antonio Oliveira Santos, situado na Rua João Barbosa, 143 - Mecejana, Boa Vista, em horário comercial.

O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## 8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será feita a análise prévia dos documentos exigidos que serão submetidos á avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, composta por analistas e técnicos das áreas programáticas e administrativas, formada por 04 (quatro) membros escolhidos entre os profissionais da Coordenação de Cultura do



#### Sesc-RR e serão habilitadas:

a. As pessoas jurídicas/físicas que apresentarem toda a documentação constante no item (7.2.);

A empresa representante (produtora) necessita estar regularizada perante os órgãos públicos competentes (em estância municipal, estadual e federal), apresentando, caso necessário, a atualização de validade da comprovação exigida no item 7.2.

As empresas e, consequentemente as propostas, que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital, serão **inabilitadas**.

#### 9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

Será designada pela Coordenação de Cultura, uma Comissão de Seleção e Curadoria, especialmente designada, composta por analistas e técnicos das áreas programáticas e administrativas, formada por 04 (quatro) membros escolhidos entre os profissionais da Coordenação de Cultura do Sesc-RR que analisará as propostas de acordo com os critérios abaixo.

A avaliação da(s) proposta(s) seguirá os seguintes critérios:

- a. Relevância Artística e qualidade de execução;
- **b.** Singularidade: criatividade e originalidade;
- c. Clareza na apresentação do projeto;
- d. Coerência das propostas;
- **e.** Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.

OBS: O Serviço Social do Comércio – SESC/RR tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

Após a habilitação da proposta artística, o proponente deverá fornecer as certidões de regularidade da pessoa jurídica atualizadas com seus prazos de validade vigentes na data da contratação do serviço (documentação indicada no item **7.2**, nas alíneas "g" até "k", no prazo de 05 dias úteis).

O proponente habilitado será notificado para assinar o Contrato de Apresentação Artística (anexo VI), após recebimento e confirmação dos documentos, nos 30 dias úteis anteriores a data de apresentação, a critério do SESC/RR.

A falta de envio de qualquer documento constante no item 7.2., além do não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no item



#### Sistema Fecomércio-RR

Roraima

**9.2.**, representará a desistência do proponente da participação neste edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação por este processo de seleção.

É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do contrato.

A contratação por meio deste edital não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/RR e a Contratada, tendo todos os habilitados por este edital responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESC/RR.

O Sesc- RR, se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de músicos, bandas e/ou grupos musicais que não tenham participado deste edital, que atendam às mesmas exigências, desde que justificado pela Coordenação de Cultura.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto deste cadastramento e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta de Contrato (anexo VI), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

#### 12. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

O SESC/RR efetuará o pagamento ao artista, banda ou grupo musical selecionado, de acordo com os seguintes critérios da Matriz Referencial de Valores do Sesc:

- a. Nível I Artistas com até dois anos de experiência comprovada;
- b. Nível II Artistas de dois até cinco anos de experiência comprovada;
- c. Nível III Artistas com mais de cinco anos de experiência comprovada;

#### Música

Título	Tipo	Nível	Valor R\$
Apresentação	01 a 03 integrantes		R\$ 700,00
Apresentação	04 a 06 integrantes	1	R\$ 1.000,00
Apresentação	07 ou mais integrantes	ı	R\$ 1.300,00
DJ	Individual		R\$ 150,00/hora
Título	Tipo	Nível	Valor R\$
Apresentação	01 a 03 integrantes		R\$ 1.000,00
Apresentação	04 a 06 integrantes		R\$ 1.700,00
Apresentação	07 ou mais integrantes	II	R\$ 2.000,00
DJ	Individual		R\$ 200,00/hora
Título	Tipo	Nível	Valor R\$
Apresentação	01 a 03 integrantes		R\$ 2.000,00
Apresentação	04 a 06 integrantes	III	R\$ 2.500,00
Apresentação	07 ou mais integrantes	111	R\$ 3.000,00
DJ	Individual		R\$ 300,00/hora



#### Sistema Fecomércio-RR

O serviço contratado deverá ser pago no prazo de até 20 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser entregue, após a realização do serviço. As notas fiscais deverão corresponder exatamente ao serviço prestado, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção. Por ocasião do pagamento do serviço, o SESC/RR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente.

#### 13. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

As eventuais apresentações do serviço contratado pelo Sesc Roraima, referente a este edital, serão realizadas nos locais definidos à critério do Sesc.

#### 14. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática e administrativa da Coordenação de Cultura, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações, sendo observados os seguintes critérios:

- a. Pontualidade e profissionalismo na execução do serviço;
- **b.** Qualidade do serviço prestado;
- **c.** Cumprimento das obrigações descritas na Minuta de Contrato (anexo VI), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do serviço prestado;
- d. Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc;
- e. Respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas inabilitadas ficarão à disposição dos interessados (responsáveis pelas mesmas) para a retirada, durante o período de 15 (quinze) dias corridos, na Coordenação de Cultura, Centro de Atividades Dr. Antônio Oliveira Santos, situado na Rua João Barbosa, 143 - Mecejana, Boa Vista, após a divulgação do resultado da análise de documentos e habilitação da proposta artística. Vencido o prazo, o SESC/RR não terá responsabilidade sobre sua guarda e descartará as propostas.

Ao SESC/RR fica reservado o direito, antes da assinatura do Contrato de Apresentação Artística, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, a presente seleção, sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

O músico, banda ou grupo musical, uma vez contratado obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo



#### Sistema Fecomércio-RR

cumprimento da proposta em todos os seus termos.

O músico, banda ou grupo musical, deverá justificar, fundamentado, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital e no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/RR.

Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

Nenhuma indenização será devida aos artistas e/ou grupos musicais pela apresentação de documentos relativos a este Edital de Cadastramento.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do músico, banda ou grupo musical que não atender às exigências estabelecidas neste Edital.

Esclarecimentos aos participantes poderão ser obtidos na Coordenação de Cultura, Centro de Atividades Dr. Antônio Oliveira Santos, situado na Rua João Barbosa, 143 - Mecejana, Boa Vista, telefones (95) 3212-2800 / 98403-4624, em horário comercial, ou pelo e-mail cultura@sescrr.com.br.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2020

LILIAN CRISTINA TEIXEIRA Analista de Cultura

LISIANE LAURO LAZZAROTTO Gerente de Programas Sociais



# ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# CADASTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS SESC-RR

EMPRESA				
Razão Social				
CNPJ				
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal			
Endereço				
Cidade	Estado			
Website				
Telefone(s)	Celular			
E-mail				
Dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente)				

REPRESENTANTE LEGAL (Qualificação do Signatário)				
Nome completo				
Data de Nascimento	Nacionalidade			
RG	CPF			
Estado civil	Profissão			
Endereço residencial				
CEP	Cidade-UF			
Telefone(s)	Celular			
E-mail				



#### ANEXO II - CADASTRO DE PROPOSTA ARTÍSTICA

ATIVIDADE: MÚSICA

PROPOSTA ARTÍSTICA				
Nº	Artista / Banda	Proposta de apresentação	Estilo Musical	Tempo duração
01				
02				
03				
04				

CURRICULO / HITÓRICO ARTÍSTICO
Texto de qualificação ou histórico do artista ou grupo musical (entre 10 e 15 linhas)
~
RELEASE DA APRESENTAÇÃO
Texto para divulgação, com descrição objetiva, consistente e clara da proposta musical (entre
10 e 12 linhas).
LINKS DE APRESENTAÇÕES
REPERTÓRIO DA APRESENTAÇÃO / PROPOSTAARTÍSTICA
Descrição dos nomes das músicas, composição, formato das apresentações.

Informações do show, concepção, e outras que o proponente julgue importantes para habilitação da proposta, podem ser anexados em formato livre de apresentação. Também é possível enviar material artístico artista ou grupo musical em CD, DVD, ou pendrive, ou arquivos de áudio organizados e identificados para complementar o material.



# ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

Razão Social		
Endereço		
CNPJ		
Nome do Banco		
Código do Banco		
Agência		
Conta Corrente		
Eu,(nomecomplet	0)	(cargo/função)
	,RG	
CPF	, responsável legal da empresa, auto	orizo efetuar o
pagamento refere	ente aos serviços prestados para o SESC RORAIMA	, por meio do
EDITAL NCL 01	4 DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO D	DE MÚSICOS,
BANDAS E/OU G	RUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE	DADOS DE
ARTISTASDO ES	STADO DE RORAIMA,em depósito na Conta Corre	ente conforme
dados acima, e de	e acordo com condições e normas deste Edital.	
	Boa Vista,de 2020	de
	Assinatura	

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

# DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Declaramos, para os fins de apresen	tação artística vinculada ao EDITAL DE					
	ASTRAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU					
GRUPOS MUSICAIS PARA CRIAÇÃO DE E						
•	os nomes e dados de cada integrante),somos					
. , ,	ade, pela empresa,					
	,pessoa jurídica de direito privado, sendo					
	, como responsável pelo repasse de					
todos os rendimentos oriundos dos serviços						
	prostados do <b>0200</b> //					
Esta declaração terá validade durante a vigê	encia do edital em questão.					
,	grupo, com nome legível, n° do CPF e RG.					
Recolher assinatura de todos, inclusive do si						
recomo acomatara do todos, mordores do de	gnatario da empressa).					
	de					
Assinatura:	Assinatura:					
Nome:	Nome:					
CPF:	CPF:					
RG:	RG:					
Assinatura:	Assinatura:					
Nome:	Nome:					
CPF:	CPF:					
RG:	RG:					
Assinatura:	Assinatura:					
Nome:	Nome:					
CPF:	CPF:					
RG:	RG:					
	•					

# ANEXO V – TERMO DE CESSÃO DE USO DA IMAGEM

# TERMO DE CESSÃO DE USO DA IMAGEM

Eu,							,	nacion	alidade
			estado	civil			,	pr	ofissão
				_, inscrito	o no Cada	stro de Pe	essoa Fí	sica (CPF	) sob o
nº		e	RG sob o nº_				, resi	dente à F	Rua/Av.
					,autori	zo o uso	de mei	u nome,	minha
imagem	e meu	trabalho	) <u> </u>		F	proposto a	ao SESC	RORAIN	IA para
fins de di	vulgação	e publici	dade do traba	lho artíst	ico.				
			_, (data)	_de		(	de	<del>.</del>	
				Assina	atura				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Através do presente instrumento, o CONTRATADO assume civil e criminalmente a responsabilidade pela prestação de serviço de músico, estando inclusive responsável pela segurança patrimonial de seus equipamentos, declarando-se habilitado sob as penas da lei para firmar documentos, inclusive este contrato.
- O CONTRATADO se comprometerá a comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência no local do evento para a organização dos trabalhos.
- Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, o CONTRATADO arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em **20% (vinte por cento)**, além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.

#### CLÁUSULA QUARTA -DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Responsabilizar-se por despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras.
- Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que o serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades necessárias.
- Orientar o CONTRATADO sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO, a importância de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxxx)referente à prestação do serviço de músico, banda ou grupo musical, que será depositado em até **20 (vinte) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida após o serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- Todos os valores serão pagos exclusivamente mediante depósito na **conta xxxxxxx, Agência: xxxxxxxx, Banco xxxxxxxxxx.** de titularidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo sua vigência até a data do cumprimento de todas as suas obrigações, conforme calendário do evento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

O CONTRATANTE compromete-se a oferecer condições fundamentais para a realização do trabalho de músico como, equipe de apoio e suprimento de energia condizente com os equipamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- O contrato ficará rescindido, unilateralmente, por qualquer uma das partes, por meio de comunicação escrita, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias, antes da data prevista para a realização do Evento.
- A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará **multa de 20% (vinte por cento)** do valor acertado.
- O descumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste contrato dá causa a sua rescisão.
- O presente instrumento considerar-se-á automaticamente rescindido no caso de não comparecimento do CONTRATADO na data e no horário do evento.
- Pela recusa de assinatura do contrato em até 3 (três) dias úteis após a notificação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- A CONTRATANTE designa formalmente como fiscal deste contrato, o titular da **COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA**, com o telefone para contato através do número (95) 98403 4624, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar os serviços, exigir do CONTRATADO o fiel e exato cumprimento deste contrato nos casos nele previstos. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato.
- O CONTRATANTE dará ciência imediata ao CONTRATADO, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;
- O CONTRATADO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Boa Vista – RR, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx .

LISIANE GASSNER CARNETTI
Diretora Regional
CONTRATANTE

**CONTRATADO** 

**LISIANE LAURO LAZZAROTTO**Gerente de Programas Sociais

LILIAN CRISTINA TEIXEIRA Analista Cultura FISCAL DO CONTRATO